

PUBLICADO

Extrema, 29/01/19

Lei nº 3.897

De 29 de janeiro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Rubens Ribeiro da Silva**, portador da cédula de identidade nº M-2.572.465 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 445.724.096-68, residente e domiciliado na Rua Vereador José de Oliveira, nº 97, São Cristóvão, Extrema – MG, **no valor de R\$ 15.998,68 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear a realização de procedimento cirúrgico na Coluna Cervical.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Pires Cardoso da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 19.589.965 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 151.760.468-06, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro Roseira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.179,55 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para custear a realização de Rizotomia.**

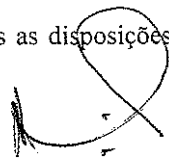
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Elisabeth Viveiros Cezar**, portadora da cédula de identidade nº 5.999.572-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 345.283.548-02, residente e domiciliada na Rua Salto Grande, nº 40, Cachoeira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.179,55 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para custear a realização de Rizotomia.**

Art. 4º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 5º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -